



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.211.260/0001-22, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, torna público que realizará licitação, na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. Os ENVELOPES CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇOS” E OS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” devem ser protocolados até dia **10 DE JUNHO DE 2022, ATÉ ÀS 14H30MIN**, na Prefeitura Municipal de Atalanta – Sala de Licitações, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta - SC, CEP 88.410-000, Telefone (047) 3535-0015.

1.1.2. Os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO das empresas serão recebidos pela Pregoeira e sua equipe de apoio **ATÉ ÀS 14H30MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022**, na Prefeitura Municipal de Atalanta – Sala de Licitações, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta - SC, CEP 88.410-000, Telefone (047) 3535-0015.

1.1.3. A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA iniciará dia **10 DE JUNHO DE 2022, ÀS 15H00MIN**, na Prefeitura Municipal de Atalanta – Sala de Licitações, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta - SC, CEP 88.410-000, Telefone (047) 3535-0015.

1.2. Os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação e os documentos de credenciamento, deverão ser entregues até o horário mencionado, ficando impossibilitado de participar sem a respectiva entrega e após o horário.

1.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses



em que o Fundo Municipal de Saúde de Atalanta não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.4. O Fundo Municipal de Saúde de Atalanta sugere que as proponentes deverão comparecer na Sala de Licitações com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência para entregar os Documentos de Credenciamento e os Envelopes Contendo a Proposta e Habilitação, conforme subitem 1.1.1. E 1.1.2., dando especial atenção ao item 1.2 para as penalidades estabelecidas nos casos de descumprimento, ficando cientes de que o Fundo Municipal de Saúde de Atalanta aplicará as sanções previstas.

1.5. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados em participar do certame, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta - SC, CEP 88.410-000, Telefone (047) 3535-0015, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou ainda no endereço eletrônico www.atalanta.sc.gov.br.

2. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM COLPOSCÓPIO BINOCULAR NOVO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATALANTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2022TRTR000391, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES

3.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que possuam a necessária capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto.

3.1.2. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que os licitantes tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

3.2. DAS RESTRIÇÕES

3.2.1. Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordatas, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas e/ou declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.3. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. **A falta de representante/titular credenciado** na sessão do pregão presencial, não é motivo para desclassificar a proposta, nem inabilitar o licitante, porém seu representante **ficará impedido de participar da fase de lances verbais**, da negociação de preços e apenas participará do certame com sua proposta escrita, conseqüentemente não poderá se manifestar sobre os atos da administração, decaindo inclusive o direito de interpor recurso.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que **se fazer representar/credenciar** na sessão com representante/titular **participará da fase de lances verbais e da negociação de preços**, poderá se manifestar sobre os atos da Administração, inclusive o direito de interpor recurso.

4.3. Deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES** de Habilitação e Propostas de Preços, o **CREDENCIAMENTO**, que ficará retido aos autos. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues no momento do credenciamento.

4.4. As proponentes deverão apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, **apenas um representante/titular legal**, devidamente munidos dos seguintes documentos:

4.4.1. Representante, **SENDO SÓCIO, TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU CONSOLIDADO, OU ESTATUTO ACOMPANHADO DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA, JUNTAMENTE COM CARTEIRA DE IDENTIDADE**, estes sendo cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta - SC.

4.4.2. Representante, NÃO SENDO SÓCIO TITULAR: CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU CONSOLIDADO, CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, sendo esta Cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta - SC, **JUNTAMENTE COM PROCURAÇÃO ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO QUE LHES CONFIRA PODERES PARA OFERECER LANCES, NEGOCIAR PREÇOS E PARTICIPAR DE TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE (ANEXO III).**

4.5. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CERTIDÃO SIMPLIFICADA), somente para ME ou EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, **com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores do dia da sessão de licitação, JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V).**

4.5.1. A não apresentação dos documentos em que trata o Item **4.5** (documentos apresentados por empresas ME e EPP), **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

4.6. A licitante deverá **APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 e 02 a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,** de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV.**

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante.

4.8. Após o encerramento da etapa de credenciamento, a pregoeira não aceitará novos representantes, permitindo a eles apenas a presença na sessão como ouvintes.

4.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste pregão e anexados ao respectivo processo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



5.1. A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

EMPRESA:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL E TELEFONE:.....

5.2. DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada com observância as seguintes exigências:

a) Ser impressa por processo eletrônico, conforme Anexo II ou segundo seu modelo, contendo especificação detalhada do equipamento, MARCA, MODELO, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, considerando-se até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

b) Ser carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF, cargo que exerce (diretor, administrador e/ou procurador).

c) Apresentar razão social da empresa proponente, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, endereço completo, número do telefone fixo e celular, WhatsApp e e-mail.

d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado tais como impostos, taxas, transporte e seguros em geral. Deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da entrega do equipamento, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como lucro, conforme especificações constantes do edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

e) **APRESENTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO COTADO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO PROSPECTO OU SUA FICHA TÉCNICA OU CATÁLOGO ORIGINAIS, ONDE RELACIONE E CONFIRME TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO COTADO.**

f) **APRESENTAR TERMO OU DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO, EMITIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU PELA LICITANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

f1) **Caso o fabricante não possua garantia de até 12 (doze) meses, a empresa licitante deverá se responsabilizar pela garantia dos 12 (doze) meses, apresentando declaração autenticada pela mesma.**

g) **Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias.**

h) **A pregoeira poderá corrigir automaticamente quaisquer erros de soma/multiplicação, ou complementar diretamente no sistema informações não constantes na proposta.**

i) **A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.**

j) **Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.**

5.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS

a) **Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, contiverem preços ilegíveis, ou seja, o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.**

b) **Que não apresentem **Marca, Modelo e não vierem acompanhadas do respectivo prospecto, catálogo ou sua ficha técnica originais**, onde relacione todos os itens que compõem o objeto cotado.**

c) **Aquelas que não tiverem as especificações e/ou descrições do item, por usarem expressões genéricas, como “conforme o edital atende ao edital, conforme a marca tal”, e outros que não permitam a avaliação completa e detalhada das especificações.**

- d) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- e) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas neste Edital.
- f) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deva fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- g) Que cotarem valor superior aos limites estabelecido no Anexo I – Valor Unitário Estimado Máximo do presente edital, com exceção daqueles que venham a ter demonstrada sua inviabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

5.4. CONSIDERAÇÕES

- a) Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

EMPRESA:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL E TELEFONE:.....

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. As licitantes deverão entregar no envelope os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou cópia autenticada pelos responsáveis à autenticação documental oficial da Prefeitura Municipal de Atalanta**, conforme determina o art. nº 32 da Lei Federal 8.666/93. Os documentos emitidos via internet serão aceitos somente original e dentro do prazo de validade.

6.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. nº 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Sociedades Comerciais em Geral: Contrato Social em vigor, consolidado ou última alteração se houver devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
- b) Sociedades Cíveis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados.

- c) **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia - Geral que aprovou o Estatuto Social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovados por meio de publicação legal;
- d) **Decreto de Autorização:** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deve constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deve ser compatível com o objeto licitado.
- f) **No caso de apresentação do documento citado acima no credenciamento do representante, o mesmo não precisará ser apresentado nesta fase.**

6.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa.
- d) **Certidão Negativa da Receita Estadual**, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante do domicílio ou sede da empresa.
- e) **Certidão Negativa da Receita Municipal**, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante.
- f) **Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT)**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “falência, concordata e recuperação judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SAJ e Eproc).

b) Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (Eproc).

6.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) **Apresentar declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99 (Anexo VI).

6.7. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração de Idoneidade** (Anexo VIII).

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação** (Anexo VII).

6.8. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

6.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. nº 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.4.5 e seguintes do presente Edital.

6.11. Não serão considerados documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.12. Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação Anexo IX – Formulário de dados para preenchimento de contrato.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão pública. A pregoeira e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. Realizado o credenciamento de acordo com o item 4 e declarada aberta a sessão, a Pregoeira e sua equipe em posse dos envelopes com as propostas de preços e dos documentos de habilitação lacrados, iniciarão os trabalhos de julgamento.

8.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES COM PROPOSTAS DE PREÇOS (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS)

8.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela pregoeira, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem conforme o item 5.3.

8.2.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, será ordenada a menor proposta e todas as demais que sejam até 10% superiores a esta ou serão aplicadas supletivamente, quando pelo primeiro critério não houver pelo menos três classificadas para a etapa de lances, assim não havendo pelo menos mais duas propostas até 10% superiores à menor proposta, serão classificadas tantas outras quantas necessárias até o limite de três.

8.3. DOS LANCES VERBAIS

8.3.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação final.

8.3.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.4. Fica a encargo da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro), como também poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

8.3.5. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

8.4. DO JULGAMENTO

8.4.1. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.4.2. Ocorrendo empate previsto no art. nº 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.3. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.4. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I Far-se-á a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II Todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 8.4.4, I, serão convocadas a apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

III Caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo

registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4.4. – III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 8.4.4 - I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.4.3, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

8.4.5. Anunciado o proponente vencedor será verificada em seguida a documentação do mesmo para fins de habilitação, e verificado que o proponente vencedor é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo irá se beneficiar do art. 43 Lei Complementar nº 123/2006 caso a habilitação fiscal não estiver regular. A Pregoeira intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para proceder a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito para emissão e apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.8. Durante o julgamento se a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.9. Será desclassificada a proponente que:

I Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

II Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

III Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

8.4.10. Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, a Pregoeira determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo nº 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DOS RECURSOS

9.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira irá consultar a seguir, às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, como também registrando na Ata da Sessão os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, que somente versará sobre os motivos enunciados na sessão pública.

9.2. **O prazo para interpor o recurso é três dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. **Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail**, devendo a referida peça ser entregue e protocolada junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta – SC, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar ao Prefeito Municipal, devidamente informada, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação, submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, **POR ITEM**, do objeto desta licitação à vencedora.

9.5. Somente poderão manifestar a intenção os licitantes credenciados e presentes na sessão pública.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que a Pregoeira declara o vencedor.

9.8. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.9. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

10. DA OBRIGAÇÃO DA VENCEDORA

10.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento do equipamento objeto deste Edital, de acordo com especificações estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

10.2. A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A ENTREGAR O EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, NO PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATALANTA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PAGLIOLI, Nº 144, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, EM DIA ÚTIL, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN OU DAS 13H30MIN ÀS 16H30MIN, APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, SEM CUSTO ADICIONAL E ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE ATÉ A ENTREGA TOTAL.

10.3. Por força maior a empresa que não venha executar a entrega do equipamento no prazo estipulado deverá comunicar com antecedência a fiscal do contrato e apresentar as justificativas pela não realização. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas, serão aplicadas as sanções previstas em Lei.

10.4. Não será aceita a entrega do equipamento da presente licitação em local diferente do exigido no item 10.2, cabendo somente a empresa vencedora do certame realizar a entrega.

10.5. A vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas para realização da entrega, tais como: transporte, deslocamento, embalagem, seguro, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.6. A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou repor o equipamento quando:

- a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que comprometam o equipamento.
- b) O equipamento não atender as especificações do edital.
- c) O equipamento apresentar qualquer alteração.

10.7. O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização do equipamento no ato da entrega, reservando-se o fiscal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

11. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. Caberá ao participante da licitação informar, e ao contratado manter atualizado e-mail, junto à administração, para utilização pelo setor competente, no encaminhamento da autorização de fornecimento emitida.

11.2. Caberá a empresa conforme prazo, local e endereço, a contar do encaminhamento via e-mail da autorização de fornecimento, entrega do objeto licitado, independente da confirmação de recebimento do e-mail.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do equipamento, atestado pela fiscal de contrato, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal e Arquivo XLM, anexada a autorização de fornecimento, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

12.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço.

12.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

12.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

13.2.1. Entende-se por empresa licitante, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

13.3. Cabe a pregoeira julgar e responderá às impugnações em 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

13.4.1. A impugnação ao Edital deverá ser enviada a Pregoeira, conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

13.4.2. O representante de licitante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no Item 4 do presente Edital.

13.5. No caso de a impugnação ser apresentada por pessoa física a mesma deverá anexar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do RG e número do CPF.

13.6. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7. Não serão admitidas impugnações do Edital apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser entregue e protocolada junto a Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalanta - SC, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta, SC, CEP 88.410-000.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

14.3. Decididos os recursos porventura interposta e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.2. A presente licitação poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

EXERCÍCIO 2022 DESPESA 4 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.00.00 / 0.1.02.0082 – RECURSOS SAÚDE 15%	EXERCÍCIO 2022 DESPESA 4 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.00.00 / 0.1.63.0119 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE ESTADO
--	--

17. FISCAL DE CONTRATO

17.1. Fica nomeada a Servidora Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 008/2022, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

18. PENALIDADES

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Atalanta – SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.**

18.2. A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste, nos termos dos Artigos nº 86 a nº 88 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Fundo Municipal de Saúde de Atalanta poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5% sobre o valor total da entrega em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente de prévia defesa;
- III Multa de 10% sobre o valor do total do Contrato;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Atalanta e suas entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

18.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) Entregar o equipamento em desacordo com Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;



- e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do equipamento;
- g) Recusar-se entregar, sem justa causa o equipamento;
- h) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

18.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.7. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

19. RESCISÃO DOS CONTRATOS

19.1. As hipóteses de rescisão dos contratos são as previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

20.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Fundo Municipal de Saúde de Atalanta.

20.4. A Pregoeira, no interesse do Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não



contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. nº 41. e art. nº 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de Atalanta Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esse custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. No caso de o Edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial e sua consulta ficará sob a responsabilidade da empresa licitante.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, à luz da legislação aplicável.

20.10. Detalhes não citados referentes as descrições do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

21. FORO

21.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao processamento da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

22. DO ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL



22.1. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e no mural público localizado junto a Prefeitura Municipal de Atalanta - SC, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas ainda no endereço eletrônico www.atalanta.sc.gov.br.

23. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS

23.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a licitação, serão fornecidas via protocolo na Prefeitura Municipal de Atalanta, sito à Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta - SC, em todos os dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

23.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (047) 3535-0015 com a Pregoeira, em todos os dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

24. ANEXOS

24.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de proposta de preço.

Anexo III - Procuração.

Anexo IV – Modelo de Declaração para Habilitação.

Anexo V- Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Anexo VII – Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade.

Anexo IX – Formulário de dados para preenchimento de contrato.

Anexo X - Minuta do Contrato.

Atalanta, 27 de maio de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM COLPOSCÓPIO BINOCULAR NOVO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATALANTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2022TRTR000391, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Visando atender as necessidades da Unidade de Saúde da Família de Atalanta, principalmente a área ginecológica, a aquisição do equipamento se faz necessária haja visto que a entidade não possui nenhum colposcópio e que a referida aquisição trará melhoria em relação à qualidade dos atendimentos e serviços prestados aos Municípios, melhorando o diagnóstico e resultados de exames de forma rápida e eficiente. A presente aquisição visa também o atendimento ao Convênio nº 2022TRTR000391, firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Atalanta – SC

3. DO ITEM, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL ESTIMATIVO MÁXIMO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	COLPOSCÓPIO BINOCULAR NOVO, SISTEMA GALILEU, PARA EXAMES DE COLPOSCOPIA, VULVOSCOPIA, ANUSCOPIA E PENISCOPIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	UNID.	1	R\$ 24.950,00	R\$ 24.950,00

<ul style="list-style-type: none"> • ILUMINAÇÃO LED. • COM SISTEMA GALILEU. • BINOCULAR RETO. • LENTE DE CRISTAL. • MICROFOCALIZAÇÃO NA OBJETIVA COM VARIAÇÃO DE 40MM NO AJUSTE MANUAL • ESTATIVA RETA COM SISTEMA PNEUMÁTICO PARA AJUSTE DE ALTURA. • ILUMINAÇÃO LED. • POTENCIÔMETRO PARA AJUSTE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. • CABEÇA ÓPTICA BINOCULARES: A) RETO – 160MM. B) OCULARES COM AJUSTE DE DIOPTRIAS EM 12,5X. C) DIOPTRIAS: -5D ATÉ +5D. D) AUMENTOS DE: 3X; 4X; 7X; 11X; 17X. E) CAMPO MÍNIMO DE VISÃO: 12 A 79MM. F) DISTÂNCIA INTER PUPILAR: 55MM ATÉ 75MM. G) MICRO FOCALIZAÇÃO: OBJETIVA. H) MACRO FOCALIZAÇÃO: MOVIMENTO DO EQUIPAMENTO. I) DISTÂNCIA DE TRABALHO: 300MM. J) FILTRO VERDE. • ESTATIVA: 				
---	--	--	--	--

<p>A) TIPO: PEDESTAL RETO, PORTÁTIL, DE CHÃO, COM CINCO RODÍZIOS E MOLA PNEUMÁTICA.</p> <p>B) ÂNGULO DE ROTAÇÃO: 360°.</p> <p>C) NÍVEL DE ELEVAÇÃO MÍNIMO: 127 CM.</p> <p>D) REGULAGEM DA ALTURA DA OBJETIVA ATÉ O CHÃO 100-139 CM OU 100-127CM.</p> <p>E) TAMANHO MÍNIMO DA BASE: 600MM.</p> <p>F) PESO VARIANDO ENTRE: 20KG E 50KG.</p> <p>• ILUMINAÇÃO</p> <p>A) TIPO DE ILUMINAÇÃO: LED – ACOPLADO DIRETAMENTE NA CABEÇA ÓTICA.</p> <p>B) FONTE DE LUZ FRIA: LÂMPADA LED DE 5K.</p> <p>C) CORRENTE ELÉTRICA: AC 110V / 220V - 200W AUTOMÁTICO.</p> <p>D) INTENSIDADE MÍNIMA DA LUZ: 80.000 LUX.</p> <p>• GARANTIA MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.</p> <p>• APRESENTAR PROSPECTO OU SUA FICHA TÉCNICA OU CATÁLOGO ORIGINAIS PARA AVALIAÇÃO.</p>				
---	--	--	--	--

VALOR UNITÁRIO E TOTAL MÁXIMO POR EXTENSO: VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresa que possua a necessária capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM.**

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

4.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5. EXECUÇÃO, FORMA DE ENTREGA E PRAZO DO OBJETO

5.1. **A LICITANTE VENCEDORA FICARÁ OBRIGADA A ENTREGAR O EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, NO PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATALANTA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PAGLIOLI, Nº 144, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, EM DIA ÚTIL, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN OU DAS 13H30MIN ÀS 16H30MIN, APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, SEM CUSTO ADICIONAL E ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE ATÉ A ENTREGA TOTAL.**

5.2. O recebimento definitivo do equipamento se dará depois do:

- a) laudo/aprovação do Fiscal de Contrato;
- b) verificação física do equipamento para constatar a integridade do mesmo;
- c) verificação da conformidade do equipamento com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;
- d) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- e) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;
- f) os custos decorrentes da eventual substituição do equipamento correrão exclusivamente a conta da contratada.

5.5. Após a verificação e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

5.6. Não será aceito na entrega, equipamento que não contemple todas as características constantes deste Edital e da proposta vencedora.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica nomeada a funcionária Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 008/2022, para executar o acompanhamento, recebimento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

6.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

6.4. O Fundo Municipal de Saúde de Atalanta poderá rejeitar o equipamento recebido pela contratada, em todo, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a substituição deverá ser feita sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atalanta.

6.5. Esta rejeição será devidamente fundamentada e apresentada à contratada no ato da substituição, ou após a execução destes em casos de ocorrência posterior.

6.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do objeto ofertado. Para tanto, o equipamento será submetido a análise técnica pertinente e fica, desde já, cientes os licitantes de que o equipamento considerado insatisfatório em qualquer das avaliações será automaticamente recusado, devendo ser substituído.

7. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de fornecimento por parte da Contratada;
- b) Recebimento definitivo do objeto pelo fiscal designado da Contratada;
- c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento, Número do Contrato e Número do Processo Licitatório.

7.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço, em até 30 (trinta dias) após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

7.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar o fornecimento do equipamento objeto deste edital conforme este Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as especificações estabelecidas;

8.2. ENTREGAR O EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, NO PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATALANTA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PAGLIOLI, Nº 144, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, EM DIA ÚTIL, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN OU DAS 13H30MIN ÀS 16H30MIN, APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, SEM CUSTO ADICIONAL E ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE ATÉ A ENTREGA TOTAL.

8.4. Promover a organização para o fornecimento do equipamento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

8.5. Conduzir o fornecimento do equipamento com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.6. Responder por qualquer acidente de trabalho no fornecimento do equipamento, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da entrega e ou da contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer informação, bem como aos documentos relativos;

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

8.9. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado, não implicando, o presente contrato, em qualquer vínculo empregatício pelos serviços prestados;

8.10. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

8.11. Promover o transporte do equipamento em veículo apropriado;

8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar à CONTRATADA os dados necessários ao fornecimento do objeto;

9.2. Emitir a Autorização de Fornecimento para início do fornecimento do equipamento, e encaminhá-la à CONTRATADA via e-mail;



9.3. Fiscalizar e controlar o fornecimento do equipamento, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida;

9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O conteúdo deste termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato. Outras disposições correlatas poderão ser acrescentadas à licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DECLARAÇÃO:

Os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado tais como: impostos, taxas, transporte e seguros em geral. Deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da entrega do equipamento: encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, bem como lucro, conforme especificações constantes do edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. nº 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

4. ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE, MARCA, MODELO VALOR UNITÁRIO E TOTAL:

Apresentamos a seguinte proposta de preços dos itens abaixo para realização do objeto previsto no Edital de Pregão Presencial Nº 2/2022:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	COLPOSCÓPIO BINOCULAR NOVO, SISTEMA GALILEU, PARA EXAMES DE COLPOSCOPIA, VULVOSCOPIA, ANUSCOPIA E PENISCOPIA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> • ILUMINAÇÃO LED. • COM SISTEMA GALILEU. • BINOCULAR RETO. • LENTES DE CRISTAL. • MICROFOCALIZAÇÃO NA OBJETIVA COM VARIAÇÃO DE 40MM NO AJUSTE MANUAL • ESTATIVA RETA COM SISTEMA PNEUMÁTICO PARA AJUSTE DE ALTURA. • ILUMINAÇÃO LED. • POTENCIÔMETRO PARA AJUSTE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. • CABEÇA ÓPTICA 	1		R\$	R\$

		<p>BINOCULARES:</p> <p>K) RETO – 160MM.</p> <p>L) OCULARES COM AJUSTE DE DIOPTRIAS EM 12,5X.</p> <p>M) DIOPTRIAS: -5D ATÉ +5D.</p> <p>N) AUMENTOS DE: 3X; 4X; 7X; 11X; 17X.</p> <p>O) CAMPO MÍNIMO DE VISÃO: 12 A 79MM.</p> <p>P) DISTÂNCIA INTER PUPILAR: 55MM ATÉ 75MM.</p> <p>Q) MICRO FOCALIZAÇÃO: OBJETIVA.</p> <p>R) MACRO FOCALIZAÇÃO: MOVIMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>S) DISTÂNCIA DE TRABALHO: 300MM.</p> <p>T) FILTRO VERDE.</p> <p>• ESTATIVA:</p> <p>G) TIPO: PEDESTAL RETO, PORTÁTIL, DE CHÃO, COM CINCO RODÍZIOS E MOLA PNEUMÁTICA.</p> <p>H) ÂNGULO DE ROTAÇÃO: 360°.</p> <p>I) NÍVEL DE ELEVÇÃO MÍNIMO: 127 CM.</p> <p>J) REGULAGEM DA ALTURA DA OBJETIVA ATÉ O CHÃO 100-139 CM OU 100-127CM.</p> <p>K) TAMANHO MÍNIMO</p>				
--	--	---	--	--	--	--

	<p>DA BASE: 600MM.</p> <p>L) PESO VARIANDO ENTRE: 20KG E 50KG.</p> <ul style="list-style-type: none"> • ILUMINAÇÃO <p>E) TIPO DE ILUMINAÇÃO: LED – ACOPLADO DIRETAMENTE NA CABEÇA ÓTICA.</p> <p>F) FONTE DE LUZ FRIA: LÂMPADA LED DE 5K.</p> <p>G) CORRENTE ELÉTRICA: AC 110V / 220V - 200W AUTOMÁTICO.</p> <p>H) INTENSIDADE MÍNIMA DA LUZ: 80.000 LUX.</p> <ul style="list-style-type: none"> • GARANTIA MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. • APRESENTAR PROSPECTO OU SUA FICHA TÉCNICA OU CATÁLOGO ORIGINAIS PARA AVALIAÇÃO. 				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO III

MODELO PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, (Nome da Empresa), CNPJ (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. (nome do outorgado, profissão, nº Carteira de Identidade, CPF), com poderes para representá-la perante o Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, no Processo Administrativo nº 2/2022 - Pregão Presencial nº 2/2022, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs.: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente/ Cartório.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Processo Administrativo nº 2/2022 - Pregão Presencial nº 2/2022, que a empresa (Nome da empresa), inscrita sob o CNPJ (nº do CNPJ), **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, POSSUINDO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA NO EDITAL CONVOCATÓRIO.**

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para fins de participação no Processo Administrativo nº 2/2022 – Pregão Presencial nº 2/2022, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____ estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na Rua _____, Bairro _____ Município de _____, que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. nº 32, Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social:

Endereço:

Município:

CEP:

Estado:

Telefone: ()

WhatsApp: ()

Pessoa para contato:

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que ocupa:

RG:

CPF:

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX DE XX DE XXXXXXXX DE 2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.211.260/0001-22, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXXX.XXX-XX, doravante chamada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 2/2022 pelos termos da proposta da Contratada datada de XXXXXXXXXXXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM COLPOSCÓPIO BINOCULAR NOVO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATALANTA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2022TRTR000391, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022.

1.2. A descrição completa do objeto encontra-se junto ao Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 2/2022.



1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 2/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento do equipamento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA ao valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme constante da proposta e o item vencedor, de acordo com a entrega do equipamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do equipamento, atestado pela fiscal de contrato, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal e Arquivo XLM, anexada a autorização de fornecimento, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

3.2. Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento, Número do Contrato e Número do Processo Licitatório.

3.3. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço.

3.4. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do recurso financeiro conforme dotação classificada e codificada abaixo:

EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2022
DESPESA 4	DESPESA 4
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.00.00 / 0.1.02.0082 – RECURSOS	4.4.90.00.00 / 0.1.63.0119 –



SAÚDE 15%	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE ESTADO
------------------	---

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. **A LICITANTE CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ENTREGAR O EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, NO PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATALANTA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PAGLIOLI, Nº 144, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, EM DIA ÚTIL, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN OU DAS 13H30MIN ÀS 16H30MIN, APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, SEM CUSTO ADICIONAL E ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE ATÉ A ENTREGA TOTAL.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições elencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA os dados necessários ao fornecimento do objeto.
- b) Emitir a Autorização de Fornecimento para início do fornecimento do equipamento, e encaminhá-la à CONTRATADA via e-mail.
- c) Fiscalizar e controlar o fornecimento do equipamento, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na atividade exercida.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento do equipamento conforme o Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 2/2022.
- b) **ENTREGAR O EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, NO PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATALANTA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PAGLIOLI, Nº 144, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, EM DIA ÚTIL,**



DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN OU DAS 13H30MIN ÀS 16H30MIN, APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, SEM CUSTO ADICIONAL E ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE ATÉ A ENTREGA TOTAL!

- c) Promover a organização para o fornecimento do equipamento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- d) Conduzir o fornecimento do equipamento com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- e) Responder por qualquer acidente de trabalho no fornecimento do equipamento, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da entrega e ou da contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer informação, bem como aos documentos relativos.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento.
- h) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado, não implicando, o presente contrato, em qualquer vínculo empregatício pelos serviços prestados.
- i) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança.
- j) Promover o transporte do equipamento em veículo apropriado;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 2/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste, nos termos dos Artigos nº 86 a nº 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% sobre o valor total da entrega em



atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente de prévia defesa;

- c) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar junto ao Município e suas entidades por até dois (02) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- f) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à CONTRATADA.

8.3. Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

- e) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- f) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- g) Entregar o equipamento em desacordo com Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- h) Desatender às determinações da fiscalização;
- i) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- j) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do equipamento;
- k) Recusar-se entregar, sem justa causa o equipamento;



l) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Fundo Municipal de Saúde, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO OU INEXECUÇÃO

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Atalanta o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. nº 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

9.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução da entrega do equipamento;
- b) A execução do fornecimento fora das especificações constantes no Objeto do deste Contrato;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

9.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.



9.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, devido ao período da garantia do objeto/equipamento, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica nomeada a funcionária Srta. Geógia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 008/2022, para executar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao processamento da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas e da fiscal do contrato.



Atalanta, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Atalanta

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

FISCAL DO CONTRATO

GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG

Fiscal de Contrato

CPF: XXX.XXX.XXX-XX